ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 407 /GP/19 Ouro Preto do Oeste - RO, 12 de agosto de 2019.

À sua Excelência o Senhor
Eudes Venâncio de souza
MD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Nesta.

Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei n. 2476 de 12 de agosto de 2019, que "*ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

Considerando a natureza da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vagno Gonçalves Barros
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 331/19
Recebido em 13/8/19
Às 10:00 Horas

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem n.º 2270/2019

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2476 de 12.08.2019 que "*ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

A solicitação no valor de ***R$. 121.187,37*** *(Cento e vinte e um mil cento e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos) se faz necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRA, Conforme celebrado entre o Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITHA e o Município de Ouro Preto do Oeste – RO. Que viabilizara a construção de uma ponte de madeira de lei com 30m (trinta metros) de extensão, localizada na Linha 12 da 81, Km 04 – zona Rural.*

Segue anexo Memo. nº 390/SEMINFRA de 31.07.2019, Parecer da Contabilidade, Parecer Jurídico e Parecer da Coordenadoria do Controle Interno.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 12 de agosto de 2019.

Vagno Gonçalves Barros
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 2476 , DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 121.187,37 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 00 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E AGRICULTURA

477	26.782.0026.2075.0000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	121.187,37
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 2 14
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente	
	002 200	CONVENIOS DO ESTADO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **121.187,37**

Fontes de Recurso	
2 14	121.187,37

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 12 de agosto de 2019

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito(a) Municipal

§ 5º. Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta-Corrente nº 73-1, Agência nº 2848-6, do Caixa Econômica Federal, de titularidade do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação/FITHA.

DAS PROIBIÇÕES

CLAÚSULA QUARTA - Na execução deste convênio é expressamente proibida:

a) a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) a realização de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

c) a realização de aditamento com alteração do objeto;

d) a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

e) a atribuição de vigência ou efeitos retroativos;

f) a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;

g) a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

CLÁUSULA QUINTA - São obrigações do CONVENENTE:

a) Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente através de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente da convenente;

b) Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste convênio, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade concedente, vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;

c) Restituir à concedente todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;

d) Restituir à concedente todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste convenio, ressarcimento que deverá ser acrescidos de juros legais e atualização monetária correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, devidos desde a data do efetivo recebimento;

e) Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela concedente, bem como promover a regular prestação de contas;

f) Permitir aos servidores da concedente, bem como ao seu Sistema de Controle Interno, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto do presente convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

PJ/vla

PREFEITURA MUNICIPAL
28
2973/18
OURO PRETO DO OESTE

g) Concluir com recursos próprios o objeto deste convênio, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item *d* desta cláusula.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SEXTA - O CONVENENTE prestará contas à concedente de todos os recursos referentes ao presente CONVÊNIO, na forma do artigo 59 da Portaria Interministerial CGU/MP/MF nº 424, de 2016, instruindo-a, dentre outros, com os seguintes documentos:

a) Documentos referente ao processo licitatório, se houver;
b) Cópia das Atas de Julgamento das licitações realizadas;
c) Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;
d) Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste convenio;
e) Cópia do Plano de Trabalho;
f) Cópia do presente instrumento CONVENIO e seus aditamentos;
g) Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
h) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, se aplicável;
i) Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome do convenente serem devidamente identificados, com a referência ao titulo e número deste convenio;
j) Relatório de Execução Físico-Financeiro;
k) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
l) Relação dos pagamentos efetuados;
m) Cópias de Extrato de Conta Bancária específica do período da primeira parcela até o último pagamento e respectiva conciliação;
Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio;
n) Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio;
o) Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com respectivo embasamento legal;
p) Comprovante de restituição de eventual saldo dos recursos liberados;
q) Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros.
r) Comprovante de recolhimento pelo convenente, à conta da concedente, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação da consecução do objeto do presente ajuste;
s) Comprovante de recolhimento pelo CONVENENTE, à conta da CONCEDENTE, do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

PJ/Ia

§ 1º. A prestação de contas final será apresentada no prazo de até sessenta dias após o prazo de vigência deste convênio, aplicando-se-lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

§ 2º. Prevendo o cronograma de desembolso o pagamento em duas ou mais parcelas, ou por qualquer outro motivo houver necessidade de realização dos pagamentos em duas ou mais parcelas, exigir-se-á a do **CONVENENTE** a apresentação de relatório de execução que comprove a aplicação da última parcela liberada, observando-se o disposto no art. 52, § 1º, II da Portaria Interministerial CGU/MP/MF nº 424, de 2016.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as etapas da execução deste convênio serão acompanhadas e fiscalizadas pelo **FITHA/DER**, através de seu quadro de pessoal, podendo intervir sempre que necessário à fiel execução dos objetivos ora ajustados.

DA DESTINAÇÃO DOS BENS

CLÁUSULA OITAVA - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do convenente, salvo expressa disposição em contrário.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA NONA – As cláusulas do presente convênio poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, e desde motivadas na preservação do interesse público, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente convênio.

DA DENÚNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente convênio poderá ser denunciado por livre consenso dos partícipes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, em decorrência de fato que torne materialmente inexeqüível seu objeto, ou ainda, quando assim o autorizar o interesse público, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Ao presente ajuste e seus aditamentos o **CONCEDENTE** dará publicidade na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do **CONVENENTE**.

PJ/vla

Folha nº _____
Processo nº 0009.066158/2018-2
Setor: Procuradoria Jurídica
Visto:

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 30
Proc. 2973/18
OURO PRETO DO ESTE - RO

ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENENTE deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade concedente, com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, 06 de junho de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA FILHO
Concedente
Assinado em ____/____/ 2018

VAGNO GONÇALVES BARROS
Convenente
Assinado em ____/____/ 2018

Marcos Antonio de Oliveira
Assessor Especial da SEMINFRA
Port 1299-23.12.2017

Marcos Antonio de Oliveira
Assessor Especial da SEMINFRA
Port 1299-23.12.2017

PJ/via _____

Super Aut

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156
04.360.507/0001-79 Exercício 2018

FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Plano Contas 311201 Recurso DER - FITHA 2018 Banco 104 Conta 71032-3

Saldo em 31/12/2018 conforme extrato bancario	286.347,28
Saldo em 31/12/2018 de acordo com a contabilidade	286.347,28

- 55.062,36

110.097,55

165.159,91

121.187,37



Valor Ponto - 275.223,79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE

Memorando nº 390/SEMINFRA/2019 Em, 31 de Julho de 2019.
Da: SEMINFRA
Para: SEMPLAF/DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO
Assunto: Abertura de crédito especial.

Prezado (a) Senhor (a)

Venho através deste solicitar de Vossa Senhoria, a abertura de credito especial por superavit no valor de 121.187,37(cento e vinte e um mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos) conforme nota de empenho, celebrado entre o Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA e o Município de Ouro Preto do Oeste que será utilizado na construção de uma ponte de madeira de lei com 30 m de extensão sendo uma localizada na linha 12 da 81, km 04 zona rural da estancia turística Ouro Preto do Oeste.

O Orçamento deverá ser alocado nas programações:

Programação: 26.782.0026.2075.0000 (Manutenção e conservação de estradas vicinais),

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 (Obras e instalações),

Fonte de recurso: Estadual.

Ficha: 477

Valor: 121.187,37 (cento e vinte e um mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos).

Sem mais para o momento,

Marcos Antonio de Oliveira
Assessor Especial da Seminfra
Port. 12.092 de 28/12/2017

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA N O T A D E E M P E N H O - NE

CNPJ do Orgao : 08817403-0001/30

No. do Documento: 2018NE00138 Data de emissao: 05/06/2018 Gestao: 14011

UG	Descricao	No.Processo
140011	FUNDO PARA INFRA-ESTRUT DE TRANSP E HABITACAO	0009.066168/2018-35

Credor: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE CNPJ/MF 04380507-0001/79

Endereco: AV DANIEL COMBONI,1156, CENTRO OF.346/SUDER-GAF DE 21/03/18

Cidade: OURO PRETO DO OESTE UF: RO CEP: 76920000 Origem Material

****

Esfera	Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Nat.Desp.	UGR	PI
1	400091	14011	26782124902020000	0228000000	444042		

Ref.Dispensa: LEI NR.8666/93 Empenho Orig.: Acordo:

Licitacao : DISP.DE LICITACAO Modalidade: 5 GLOBAL

Valor do Empenho: R$ Saldo Disponivel

**********713.756,09

==========

SETECENTOS E TREZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS******

****

Janeiro	Fevereiro	Marco	
			CRONOGRAMA DE
Abril	Maio	Junho	DESEMBOLSO
		713.756,09	PREVISTO
Julho	Agosto	Setembro	
Outubro	Novembro	Dezembro	Exercicio Seguinte

ITEM	UNID	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	UNID	IMPORTANCIA QUE SE EMPE - NHA COBERTURA A DESPESA / COM CONVENIO SER FIRMADO COM A PREFEITURA ATRAVES DO FITHA/2018	1	713.756,09	713.756,09

TOTAL OU A TRANSPORTAR ======> R$ **********713.756,09

SubItem: 01

Local e Data da Entrega

PORTO VELHO/RO 05/06/2018 ==========

RESPONSAVEL PELA EMISSAO

220637302/53 - HILDE CARMEN ZIMMERMANN DE MOU

ORDENADOR DE DESPESA

111111111/11 - .

Luiz Carlos de Souza Pinto
Presidente FHITA

Aline Almeida da Costa
Gerente Financeira - DER/RO

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 24
Proc. 2973/18
OURO PRETO DO OESTE

Folha nº
Processo nº 0009.066168/2018-35
Setor: Procuradoria Jurídica
Visto:

ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA

PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO DO OESTE
Fls. 25
Proc. 2973/18

CONVÊNIO Nº 033/18/FITHA
Processo nº 0009.066168/2018-35

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO E O MUNICÍPIO DE OURO PRETO D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO/FITHA**, regido pela Lei Complementar nº 292, de 29 de dezembro de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.817.403/0001-30, com sede na Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Curvo 3, 4º Andar, nesta Capital, doravante designado **FITHA** ou **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr **LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO**, portador do RG nº 230151486/SSP-SP, CPF (MF) nº 206.893.576-72, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Garden Club, Bairro Nova Esperança, nesta Capital e o

MUNICÍPIO DE OURO PRETO D'OESTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.380.507/0001-79, com sede na Av. Daniel Comboni, nº 1480, Bairro União, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **VAGNO GONÇALVES BARROS**, inscrito no RG 632.943/SSP-RO e no CPF/MF sob nº 665.507.182-87, residente na Rua. Mário Andreazza nº 498, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme documento (1901626),

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei nº 8.666, de 1993, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, do Decreto Estadual nº 18 221, de 17 de setembro de 2013, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO de 02 de janeiro de 2008 e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade CONCEDENTE, objetivando: Aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhão com prancha, e Construção de 02 (duas) Pontes de Madeira de Lei, com 30,00m de extensão, 01 (uma) localizada na Linha 04, Km 0,2 e outra no Travessão do Japonês, Km 09, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, Planilha de Detalhamento de Custo, Cotações de Preço, Cronograma Físico Financeiro, (1901460) Análise Técnica, (1901614) Parecer nº 082/2018/CONV/PROJUR/DER e De Acordo do Presidente, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

P./Ma

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU PRETO DO OESTE
Fls. 26
Proc. 2773

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratação de terceiros e aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convenio far-se-á nos termos da Lei nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente convênio é de **180** (cento e oitenta) dias, contados da data de efetivo pagamento da primeira ou única parcela.

§ 1°. Havendo atraso no pagamento de qualquer parcela, considerar-se-á prorrogada a vigência do **CONVÊNIO**, independentemente de aditamento, até o prazo previsto no caput, momento a partir do qual será exigida a celebração de termo de aditamento.

§ 2°. A vigência do **CONVÊNIO** também poderá ser prorrogada por iniciativa do **CONVENENTE**, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global do presente convênio é de **R$ 829.823,85** (oitocentos e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos).

§ 1°. O valor de **R$ 713.756,09** (setecentos e treze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e nove centavos), referente à transferência voluntária da CONCEDENTE, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00138, de 05.06.2018, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.821.249.02.02.00.00, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.41 (1901626).

§ 2°. O valor de **R$ 116.067,76** (cento e dezesseis mil, sessenta e sete reais e setenta e seis centavos), referente à contrapartida do CONVENENTE, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (1901494) e será depositado no prazo indicado no Cronograma de Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

§ 3°. Os valores referidos nesta cláusula serão creditados na conta-corrente indicada no § 4°, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

§ 4°. Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na Agência nº 3114, Conta-Corrente nº 71.032-3, Caixa Econômica, de titularidade do CONVENENTE (1901586), e todas as movimentações, que dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução deste convênio, serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

PMOPO
CONTADORIA
Fls:_____
_
Proc:

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTADORIA GERAL

DA: CONTADORIA

PARA: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – DPO

Em análise e verificação de saldo em Conta Corrente 006.71032-3, decorrente de Recursos Estaduais relativos ao Convênio nº 033/18/FITHA – Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habilitação, tendo saldo disponível no valor de **R$. 286.347,28** (Duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos).

Somos **FAVORAVEL**, a Abertura de Credito Especial, por Superávit Financeiro, referente saldo Convênio nº 033/18/FITHA, conforme Memorando nº 390/SEMINFRA/2019.

Ouro Preto do Oeste, 01 de Agosto de 2019.

Carmelinda T. da Silva
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1158

04.380.507/0001-79 Exercício 2018

FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Plano Contas 311201 Recurso DER - FITHA 2018 Banco 104 Conta 71032-3

Saldo em 31/12/2018 conforme extrato bancario	286.347,28
Saldo em 31/12/2018 de acordo com a contabilidade	286.347,28

433
364/18

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
OURO PRETO DO OESTE, RO	3114	0055	04/01/2019

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2018	Cota em: 31/12/2018
0,0941	1,2616	1,2616	5,911084	5,916647

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
DER FITHA 2018	04.380.507/0001-79	006.00071032-3	12/2018	01/01

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	0,00	0,000000
Aplicações	13.933,39C	2.355,722183
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	4,59C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	13.937,98C	2.355,722183
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas
19 / 12	APLICACAO	13.933,39C	2.355,722183



Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem

CAIXA

INFORMATIVO MENSAL CDB/RDB CAIXA

Conta	Folha	Mês
3114 . 006 . 00071032 - 3	00001/00001	DEZEMBRO /2018
Nome	**CPF/CNPJ**	**Posição**
MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE	04.380.507/0001-79	31/12/2018

CNPJ CAIXA	Endereço
00.360.305/0001-04	SBS Quadra 04 Lote 03/04 Brasília DF CEP 70092-900

TOTAL

Valor Base em 31/12/2018	Rend. Bruto Acumulado	Prov. IR + IOF Acumulado	Rend. líquido acumulado	Rend. bruto MÊS	Rend. líquido MÊS	Saldo líquido em 31/12/2018
266.489,33	5.919,97	0,00	5.919,97	1.468,39	1.468,39	272.409,30

No. Nota	Modalidade		Permite resgate antecipado	
20180814 000307	CDB FLEX EMPRESARIAL		SIM	
Data Aplicação	**Data vencimento**	**Valor base**	**Taxa Atual**	**Taxa Final**
14/08/2018	19/07/2023	266.489,33	95,0000 % CDI	95,0000 % CDI

Rend bruto acum	Provisão IR	Rend líquido acum	Rend bruto MÊS	Rend líquido MÊS	Saldo em 30/11/2018
5.919,97	0,00	5.919,97	1.468,39	1.468,39	439.708,77
%Rend brut acum	Provisão IOF	%Rend liq acum	%Rend bruto MÊS	%Rend líquido MÊS	Saldo em 31/12/2018
2,2214 %	0,00	2,2214 %	0,3339 %	0,3339 %	272.409,30

Resgates Efetivados no mês

Dia	Nº Nota	Nº Nota de Resgate	Valor Base	Rendimentos	IOF	IRRF	Resgate Líquido
07/12/2018	20180814 000307	20181207 001085	132.530,28	2.469,72	0,00	0,00	135.000,00
07/12/2018	20180814 000307	20181207 001132	19.471,61	362,86	0,00	0,00	19.834,47
07/12/2018	20180814 000307	20181207 001152	13.678,49	254,90	0,00	0,00	13.933,39
		Total	165.680,38	3.087,48	0,00	0,00	168.767,86

Observação

O saldo liquido da Nota é composto pelo valor Base + Rendimento Bruto Acumulado
deduzido da Provisão de IR e IOF do mês do extrato.
O Rendimento Liquido é somente informativo, não compõe o saldo.
Rend. bruto do mês = Rend Bruto Acum. + Rend. dos Resgates - Rend Bruto Acum do mês anter.
SAC CAIXA: 0800 726 0101 e 0800 726 2492 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)
Do olho na Qualidade (exclusivo Minha Casa, Minha Vida): 0800 726 6268
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

CAIXA, AQUI O SEU FUTURO ACONTECE!

435
3644/18

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 3114600001
Conta Referência: 3114/006/00071032-3
Nome: DER FITHA 2018
Período: de: 01/12/2018 até: 31/12/2018

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
07/12/2018	000307	RG CDB FLX	135.000,00C	135.000,00C
07/12/2018	000307	RG CDB FLX	19.834,47C	154.834,47C
07/12/2018	000307	RG CDB FLX	13.933,39C	168.767,86C
07/12/2018	003032	DEB.AUTOR.	5.418,54D	163.349,32C
07/12/2018	003033	DEB.AUTOR.	8.514,85D	154.834,47C
07/12/2018	141696	ENVIO TED	21.674,17D	133.160,30C
07/12/2018	151641	ENVIO TED	119.207,91D	13.952,39C
07/12/2018	141696	DOC/TED ELETRONICO	9,50D	13.942,89C
07/12/2018	151641	DOC/TED ELETRONICO	9,50D	13.933,39C
19/12/2018	483332	APLICACAO	13.933,39D	0,00
31/12/2018	-	Saldo Atualizado		0,00

437
364/19

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2018 — Dezembro(31/12/2018) —

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**93.891.035,36**	**81.844.494,28**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**3.550.031,86**	**3.117.782,54**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**13.885.527,54**	**13.106.188,36**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**1.109.261,10**	**754.586,55**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**13.885.527,54**	**13.106.188,36**	**PESSOAL A PAGAR**		**414.375,05**	**156.351,91**
CONTA ÚNICA RPPS	F	1.486.337,02	1.576.319,88	PESSOAL A PAGAR	F	245.021,21	14.611,34
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	12.399.190,52	11.529.239,21	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	F	4.813,27	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	0,00	629,27	PESSOAL A PAGAR - SENTENÇAS JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	F	7.846,28	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**808.197,18**	**1.002.577,25**	PESSOAL A PAGAR	P	156.694,29	141.740,57
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		**164.805,15**	**0,00**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**694.886,05**	**598.234,64**
IMPOSTOS	P	164.805,15	0,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	142.336,64	161.514,58
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**643.392,03**	**977.732,81**	FGTS	F	22.497,90	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	175.252,01	0,00	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	F	63.289,75	42.401,79
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	468.140,02	977.732,81	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	376.403,57	109.841,32
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**0,00**	**24.844,44**	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	F	21.878,13	284.476,95
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	0,00	24.844,44	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	F	29.901,26	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**1.962.528,13**	**1.236.201,18**	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	P	38.578,80	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**163.919,61**	**105.409,61**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**1.377.801,89**	**1.316.471,58**
SUPRIMENTO DE FUNDOS	P	47.712,74	25.848,74	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**1.337.791,49**	**1.316.471,58**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	P	116.206,87	79.560,87	FORNECEDORES NACIONAIS	F	861.624,15	993.316,90
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		**5.143,91**	**5.143,91**	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	0,00	230.340,52
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO DECORRENTES DE CRÉDITOS ADMINISTRATIVOS	P	5.143,91	5.143,91	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	F	411.830,73	53.860,39
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		**397.153,07**	**0,00**	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	F	36.797,11	38.953,77
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	397.153,07	0,00	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	F	1.353,88	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**675.945,23**	**448.230,12**	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	P	26.185,62	0,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	235.855,33	448.230,12	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO P**		**40.010,40**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	401.511,10	0,00	FORNECEDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO	P	40.010,40	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	P	38.578,80	0,00	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**107.067,95**	**0,00**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**720.366,31**	**677.417,54**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**107.067,95**	**0,00**
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F	714.738,91	677.417,54	PIS/PASEP A RECOLHER	F	107.067,95	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	F	1.738,65	0,00	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**955.900,92**	**1.046.724,41**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	F	3.888,75	0,00	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**689.746,86**	**913.467,46**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**77.128.313,78**	**66.382.068,75**	CONSIGNAÇÕES	F	689.746,86	911.484,84
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**77.128.313,78**	**66.376.369,49**	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	0,00	1.982,62
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	F	4.112.688,28	66.376.369,49	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**266.154,06**	**133.256,95**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS	F	73.015.625,50	0,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	2.704,44	128.214,79
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPOR		**0,00**	**5.699,26**	DIARIAS A PAGAR	F	1.428,00	756,00
(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	P	0,00	5.699,26	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	F	2.500,00	0,00
ESTOQUES		**106.468,73**	**117.458,74**	CONVENIOS A PAGAR	F	1.658,10	0,00
ALMOXARIFADO		**106.468,73**	**117.458,74**	CONSÓRCIOS A PAGAR	F	0,00	4.286,16
MATERIAL DE CONSUMO	P	12.585,69	44.845,00	CONSÓRCIOS A PAGAR	P	257.863,52	0,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	345,60	0,00				
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	P	1.043,44	0,00				

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2018

Dezembro(31/12/2018)

CONSOLIDADO

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
AUTOPEÇAS	P	55.521,26	55.479,47
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	36.972,74	17.134,27
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**51.715.301,27**	**44.447.189,96**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**3.054.708,46**	**1.685.623,99**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**3.054.708,46**	**1.251.611,92**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	1.414.079,35	1.186.893,75
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	15.548.814,37	14.332.972,80
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-14.268.254,63	-14.268.254,63
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	P	360.069,37	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		**0,00**	**434.012,07**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO	P	0,00	434.012,07
INVESTIMENTOS		**257.863,52**	**0,00**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**257.863,52**	**0,00**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	257.863,52	0,00
IMOBILIZADO		**48.402.729,29**	**42.761.565,97**
BENS MOVEIS		**22.650.508,45**	**18.354.665,67**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	57.994,58	40.110,48
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	3.812.341,71	3.263.356,80
BENS DE INFORMÁTICA	P	610.840,08	468.766,34
VEÍCULOS	P	13.646.799,61	10.270.811,24
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	3.226.325,66	3.016.671,46
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	1.296.206,81	1.294.949,35
BENS IMÓVEIS		**26.834.005,75**	**25.365.504,04**
INSTALAÇÕES	P	114.053,21	114.053,21
BENS DOMINICAIS	P	399.206,86	399.206,86
BENS DE USO ESPECIAL	P	933.105,77	750.280,46
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	16.868.101,06	16.868.101,06
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	3.791.354,34	2.542.746,88
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	4.728.184,51	4.691.115,57
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-1.081.784,91**	**-958.603,74**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-1.081.784,91	-958.603,74
TOTAL		**145.606.336,63**	**126.291.684,24**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**213.169.970,15**	**114.625.087,32**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**360.069,37**	**261.500,37**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**360.069,37**	**261.500,37**
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	P	360.069,37	261.500,37
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**1.292.641,04**	**3.552.414,11**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZ		**1.292.641,04**	**3.552.414,11**
FORNECEDORES NACIONAIS	P	405.532,13	2.049.137,51
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	P	887.108,91	1.503.276,60
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**211.517.259,74**	**110.811.172,84**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**211.517.259,74**	**110.811.172,84**
PLANO FINANCEIRO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	33.877.577,87	33.877.577,87
PLANO FINANCEIRO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	76.933.594,97	76.933.594,97
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	37.976.403,18	0,00
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	62.729.683,72	0,00
TOTAL PASSIVO		**216.720.002,01**	**117.742.869,86**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**-71.113.665,38**	**8.548.814,38**
RESULTADOS ACUMULADOS		**-71.113.665,38**	**8.548.814,38**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**-71.113.665,38**	**8.548.814,38**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-79.662.479,76	-79.418.558,43
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	8.548.814,38	87.967.372,81
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**-71.113.665,38**	**8.548.814,38**
TOTAL		**145.606.336,63**	**126.291.684,24**

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2018 PERÍODO

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	92.131.360,70	80.159.975,39	PASSIVO FINANCEIRO (3.030.699,23)+ Restos não Processado(10.335.752,01)	13.366.451,24	8.350.173,95
ATIVO PERMANENTE	53.474.975,93	46.131.708,85	PASSIVO PERMANENTE	213.689.302,78	114.766.827,89
			SALDO PATRIMONIAL	-81.449.417,39	3.174.682,40

CARMELINDA TEREZINHA DA SILVA
CONTADORA
456.819.459-87

VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO MUNICIPAL
665.507.182-87

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2018 — Dezembro(31/12/2018) —

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES	**51.119,25**	**0,00**	**COMPENSAÇÕES**	**14.255.182,00**	**5.457.413,97**
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CON	1,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTO	252.000,00	0,00
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	51.118,25	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	14.003.182,00	5.457.413,97
TOTAL	**51.119,25**	**0,00**	**TOTAL**	**14.255.182,00**	**5.457.413,97**

CARMELINDA TEREZINHA DA SILVA
CONTADORA
456.819.459-87

VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO MUNICIPAL
665.507.182-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
P. J.
FLS.
PROC.

PARECER JURÍDICO Nº. 415 /2019

AUTOS Nº 2279/2019
ORIGEM: SEMPLAF
INTERESSADO: SEMPLAF
OBJETO: PROJETO DE LEI/ ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPERÁVIT
DATA: 09 /08/2019

Trata o presente, de solicitação de análise em relação à matéria que tem por objetivo receber autorização legislativa para que o executivo municipal proceda a abertura de crédito adicional por Superávit Financeiro no orçamento corrente.

A justificativa esclarece que esta abertura de crédito especial é necessária para que a SEMINFRA, possa efetuar a devolução de saldo do convênio, referente ao convênio nº 033/2018/FITHA, que tem por objeto uma construção de uma ponte de madeira de lei com 30 m de extensão, conforme justificativa no Memorando nº 390/SEMINFRA/2019, às fls. 03. O parecer contábil é favorável, conforme fls.17

A análise jurídica se faz somente sobre a forma como a matéria é tratada, ou seja, o encaminhamento da autorização ao Poder Legislativo para a devida apreciação.

O crédito adicional especial destina-se a cobrir despesas com a devolução do saldo financeiro. Sua abertura depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos adicionais até determinado limite.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", nos artigos que abaixo se transcreve:

> ***"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. "***
> ***"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:***
> ***I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;***
> ***II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;***

PREFEITURA MUNICIPAL
P. J.
FLS.
PROC.
OURO PRETO DO OESTE

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública."
"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. "
"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - os provenientes de excesso de arrecadação;
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.
§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.
§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. "

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, de acordo com as informações contábeis que é favorável à abertura do crédito especial, o prosseguimento para a elaboração e consequente encaminhamento do projeto de lei ao Poder Legislativo para apreciação, é possível.

Segue para o SCI

É o parecer, S.M.J.

LUCINEI FERREIRA DE CASTRO
PROCURADORA DO MUNICIPIO

ORIGEM: SEMPLAF
SOLICITAÇÃO: SEMINFRA
OBJETIVO: Abertura de crédito adicional Especial SUPERÁVIT FINANCEIRO
Processo nº 2279/2019
DESTINO: SEMPLAF
DATA: 12.08.2019

Aportou-se nesta Coordenadoria do Sistema de Controle Interno para análise do Processo 2279/2019, que trata de abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente no sentido de viabilizar a realização de despesas com a construção de uma ponte de madeira através dos recursos oriundos do convenio nº 033/2018/FITHA, no valor de R$ 121.187,37 (cento e vinte e um mil, cento e oitenta e sete reais, trinta e sete centavos).

O pedido de origem vem acompanhado da cópia da nota de empenho e do convenio com seus respectivos aditivos de prazo.

A Contadoria Geral manifestou favorável à abertura, aprovando assim, os argumentos e documentos apresentados pela secretaria.

A Procuradoria Jurídica manifesta-se favoravelmente ao encaminhamento da matéria ao Poder Legislativo.

Pelas razões expostas, observamos que, existindo a demonstração no balanço patrimonial (fls. 20/24) da existência de excesso, autoriza-se o envio da matéria para a abertura de crédito, devendo ainda, no momento da abertura do crédito ser observada as condições estabelecidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, além da efetiva demonstração do cálculo a que refere o § 2º.

Nelson T. Sakamoto - Coordenador